



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outras situações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cumprimento da carga horária dos Psicólogos que desempenham suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, a fim de melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente os ligados à área da Assistência Social, por tratar-se de direito fundamental de todo cidadão;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, passam a ter carga horária de 40hrs (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. O salário base dos servidores referidos no *caput* passa a ser de R\$ 3.868,99 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****1 ° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO****CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021****CONTRATO Nº 139/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seu termo da súmula 473 da STF

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previsto no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a CEI 25/2022 RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da "supressão do Contrato 139/2021", conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de novembro de 2021, edição nº 3.859 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Rosário Oeste 28 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**JURÍDICO
DECRETO N. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Altera a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outras situações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cumprimento da carga horária dos Psicólogos que desempenham suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, a fim de melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente os ligados à área da Assistência Social, por tratar-se de direito fundamental de todo cidadão;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, passam a ter carga horária de 40hrs (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. O salário base dos servidores referidos no *caput* passa a ser de R\$ 3.868,99 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2022**

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 1.299.632-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601.03, no período de 05/04/2022 a 04/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0125/2022**

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO GILBERTO ANTONIO DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GILBERTO ANTONIO DINIZ**, portador do RG nº 000972817 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº, 758.865.452-04 no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outras situações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cumprimento da carga horária dos Psicólogos que desempenham suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, a fim de melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente os ligados à área da Assistência Social, por tratar-se de direito fundamental de todo cidadão;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, passam a ter carga horária de 40hrs (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. O salário base dos servidores referidos no *caput* passa a ser de R\$ 3.868,99 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****1 ° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO****CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021****CONTRATO N° 139/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seu termo da súmula 473 da STF

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previsto no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93;

Considerando a CEI 25/2022 RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da "supressão do Contrato 139/2021", conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de novembro de 2021, edição nº 3.859 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tomadas sem efeitos as publicações em tela. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Rosário Oeste 28 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**JURÍDICO
DECRETO N. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Altera a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outras situações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cumprimento da carga horária dos Psicólogos que desempenham suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, a fim de melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente os ligados à área da Assistência Social, por tratar-se de direito fundamental de todo cidadão;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Psicólogo que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, passam a ter carga horária de 40hrs (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. O salário base dos servidores referidos no *caput* passa a ser de R\$ 3.868,99 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0122/2022**

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 1.299.632-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601.03, no período de 05/04/2022 a 04/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0125/2022**

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO GILBERTO ANTONIO DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GILBERTO ANTONIO DINIZ**, portador do RG nº 000972817 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº, 758.865.452-04 no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.